

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEPPEN N.º 1132

DE 31 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, EM FORMA DE AUXÍLIO, AOS POLICIAIS PENAIS ATIVOS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no processo n.º SEI-210001/013556/2024,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de estimular e fortalecer a cultura da regular utilização de uniforme pelos policiais penais da ativa que atuam nas Unidades Prisionais e Hospitalares desta Secretaria;
- a relevância da imagem e identidade visual da Secretaria de Estado de Polícia Penal, bem como da correta identificação e valorização dos inspetores de polícia penal;
- a otimização da prestação dos serviços por esta Secretaria de Estado de Polícia Penal e observância aos princípios gerais que norteiam Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

Art. 1º- Fica concedido, no corrente exercício de 2026, o auxílio uniforme em pecúnia no valor de R\$3.096,61 a ser pago em parcela única, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Penal do Rio de Janeiro.

Art. 2º- A concessão do benefício ocorrerá em caráter indenizatório, sendo destinado aos Inspectores de Polícia Penal ativos.

Parágrafo Único - O benefício não será concedido aos servidores inativos e aos que não estejam em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Polícia Penal.

Art. 3º- O policial penal, no uso das suas atribuições funcionais, deverá utilizar uniforme composto de camiseta e/ou gandola, calça tática e coturno, conforme previsão no Manual de Identidade Visual desta Secretaria de Estado de Polícia Penal.

Parágrafo Único – É obrigatório o uso do uniforme completo aos policiais penais, no âmbito de atividades administrativas na sede do órgão, ou em outros departamentos de atividade-meio, devendo possuir o uniforme para os casos de iminente atuação nas unidades prisionais quando da sua imediata convocação ou quando voluntariamente escalado em regime adicional de serviço nas Unidades Prisionais e Hospitalares desta Secretaria.

Art. 4º- Ficam revogadas as Resolução SEAP nº 1.064, de 11 de fevereiro de 2025, e a Resolução SEAP nº 1.076, de 05 de junho de 2025.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Polícia Penal